



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0516/2017**

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva, de um lado, reajustar os limites fixados para os Abonos Complementares e para o Abono de Compatibilização devidos aos Profissionais de Educação, bem como as Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE, e, de outro, conferir nova redação ao artigo 12 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015.

No caso dos Profissionais de Educação, os reajustes alcançam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal (docentes e gestores educacionais) e do Quadro de Apoio à Educação, além dos aposentados e pensionistas com direito à garantia constitucional da paridade, na seguinte conformidade:

1) Abonos Complementares e Abono de Compatibilização: 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2017;

2) Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE: 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), divididos em duas parcelas iguais de 1,8381% (um inteiro e oito mil trezentos e oitenta e um décimos de milésimos por cento), respectivamente a partir de 1º de janeiro de 2019 e de 1º de novembro de 2019.

Referidas medidas resultam de processo de negociação realizado no âmbito da Mesa de Negociação Setorial da Educação com as entidades representativas dos servidores pertencentes a essa categoria do funcionalismo municipal.

A seu turno, no que concerne à alteração do artigo 12 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a criação do Quadro de Analistas da Administração Pública Municipal - QAA, releva notar que a modificação afigura-se necessária para nele prever que, em virtude da recente criação da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, os integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional - APDO, disciplina de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, deverão ficar vinculados e serem geridos por aquela Pasta, visto que esses profissionais são os principais agentes de atuação no âmbito do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação - SMTIC, o qual se encontra sob a sua responsabilidade, daí a pertinência e a conveniência dessa vinculação àquele órgão.

Sob o prisma orçamentário e financeiro, no que respeita aos reajustamentos da remuneração dos servidores dos Quadros dos Profissionais de Educação, cumpre ressaltar que, em consonância com os pronunciamentos das Secretarias Municipais de Educação e de Finanças, restaram atendidas todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas demais normas específicas aplicáveis à matéria.

Nessas condições, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, contará ela, por certo, com o indispensável aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO DORIA

Prefeito

A

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2017, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).